



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 4.471, de 05 de setembro de 2022.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

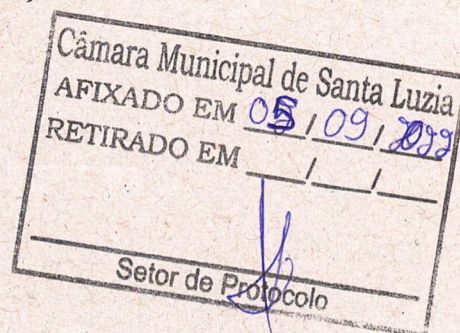
**“INSTITUI O PROGRAMA ‘MULHER VIVA’,  
DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR”.**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia, o Programa Mulher Viva, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Parágrafo único** - O Programa Mulher Viva tem como foco fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Vereador Wander Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**